



EDITAL DE PREGÃO – Nº PP 15/2017-SEAG/SRP

1º Parte: PREÂMBULO

a) Definição: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

b) Ordenadores de Despesas:

Secretário de Agricultura e Extensão Rural - Renato Andrade Gurgel
Secretária de Educação - Andréa Ribeiro Carneiro da Cunha
Secretário Geral de Infraestrutura - Pedro da Silva Brito
Secretária da Cidadania e Promoção Social - Daniela Rufino da Cunha
Secretária de Saúde - Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha

c) Pregoeira Municipal: FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

d) Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DOTAÇÕES
1. FUNDAMENTAL:	1301 12 361 0231 2.133
2. CRECHE:	0804 12 306 0220 2.081
3. SEDUC:	0801 12 361 0037 2.071
SECRETARIA DE SAÚDE	
1. SESA:	0701 10 122 0037 2.055
2. HMMVC:	0703 10 302 0171 2.066
3. PSF:	0702 10 301 0171 2.057
4. CAPS:	0703 10 301 0171 2.065
5. CEFITO:	0702 10 301 0171 2.061
6. PSF CARANGUEJO	0702 10 301 0171 2.057
7. FISIOTERAPIA:	0702 10 301 0171 2.063
SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
1. APETI:	0605 08 243 0132 2.042
2. SCFV-15 a 17:	0601 08 243 0131 2.029
3. SCFV-06 a 15:	0601 08 243 0131 2.028
4. SCFV 0 a 6:	0604 08 243 0131 2.038
5. SCFV-PESSOA IDOSA:	0602 08 241 0121 2.033
	0602 08 241 0121 2.035
6. SCFV-PESS. DEFIC.COF. ESTADUAL:	0601 08 243 0131 2.027
7. CRAS/PAIF	0605 08 243 0131 2.041
8. CRAS/PBF:	0605 08 244 0137 2.046
9. CREAS	060508 244 0137 2.051
	0605 08 244 0137 2.050
10. SECIPS:	0601 08 122 0329 2.026
11. MELHORIA HABITACIONAL:	0605 16 482 0354 1.018
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1. ABASTECIMENTO D'ÁGUA:	0905 17 511 0371 2.104
2. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0902 15 452 0338 2.096
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1003 20 122 0037 2.112

d.1) Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00/3.3.90.32.00.

e) Prazo, local e forma de entrega: parcelada ou contínua, e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, através da Pregoeira acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de maio de 2017, às 08h30 min, na sala da Comissão de Licitação do Município de Viçosa do Ceará, sito na Rua José Joaquim de Carvalho, nº 409, CEP. 62.300-000, será realizada licitação



na modalidade de **Pregão**, o Objeto contratual será fornecido de forma, parcelada ou contínua, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 08h30min, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições na Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência do objeto;

ANEXO II – Modelo Proposta de preços Padronizada;

ANEXO III – Modelo da Declaração/Procuração;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO.

2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:

- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do CREDENCIAMENTO, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- Reunidos sob forma de consórcio;
- Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO





3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

3.2 Ao início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

3.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

3.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

3.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - cópia do documento oficial de identidade do representante legal devidamente autenticado;

II - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

III - Fotos da sede e filiais da Proponente, compreendendo toda a parte interna e externa com suas respectivas instalações, fachada.

3.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.2. Estes documentos (**originais ou cópias autenticadas em Cartório**) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

3.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 3.5 e 3.6 deste edital, quando for o caso.

3.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 3.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo **aceito** a remessa por via postal. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

b - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO Nº 15/2017-SEAG/SRP
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO Nº 15/2017-SEAG/SRP
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

c- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

c.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

c.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

d - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

f - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

g - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

h - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

i - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

5.1.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, bem como valor global em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

5.1.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.1.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.1.2.1- As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

5.1.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

5.1.4- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.1.5- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 3.5 e 3.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:



- a - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e - **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e - **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f - **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;
- g - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- h - **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- 6.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- I - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 2001;
- III - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso

6.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo I.

6.4. - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

b.2) As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

b.3) As empresas constituídas há menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

c) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

d) A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO!: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

OBSERVAÇÃO!: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) Nos demais casos:

e1) No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

e2) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

e3) Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no **item 5.4 a) até e2)** deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

OBSERVAÇÃO!: A demonstração contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

6.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);



e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de Viçosa do Ceará se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.



8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Serão desclassificadas também as propostas:

8.8.1.1 Que não atenderem as especificações deste Edital;

8.8.1.2 Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

8.8.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05



(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º da lei Complementar 147/2014.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado A Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO DOS BENS

11.1. Encerrada a sessão de pregão, o (a) Pregoeiro (a) e respectiva Comissão de Apoio, elaborarão a ata de registro de preços, da qual constará:

I. Número de ordem em série anual;

II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. Órgãos e/ou unidades integrantes do registro;

IV. Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado;



V. Preços ofertados pelo adjudicatário;

VI. Prazos e condições de FORNECIMENTO pactuados:

11.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelos Secretários, e pelos licitantes ou seus representantes legalmente constituídos.

11.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

11.3. O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

11.4. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

11.5. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

11.6. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos itens entregues.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de Expectativa de FORNECIMENTO

12.1- A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo Pregão para Registro de Preços antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO terá vigência até 31/12 do ano corrente a contar da data de sua assinatura.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO – Anexos a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO de Expectativa de FORNECIMENTO

14.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

14.1.2- Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

14.1.3- Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

14.1.4- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

14.1.5- Por ocasião da FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.6- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da **Secretaria Solicitante** da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - CE, com endereço, CNPJ e demais informações determinados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.



14.1.7- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

14.1.8- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.9- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão para Registro de Preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão para Registro de Preços, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) o fornecimento dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14.2 Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

14.3- A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

14.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

14.5- O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de FORNECIMENTO e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

14.6- A assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos ITENS, bem como sua aquisição parcial

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as



condições estabelecidas no Pregão para Registro de Preços.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque, e será feito na proporção do fornecimento dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimentos/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

17. DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Viçosa do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias



úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no preâmbulo deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão para Registro de Preços.

19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- O(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Viçosa do Ceará – CE.

19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão para Registro de Preços, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11 Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua José Joaquim de Carvalho, nº 409 – Fone: (88) 3632.1448 – Cep. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão para Registro de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.13- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e no portal de licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes.

19.14- Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Ordenadores de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.15- Os interessados, ao participarem do Pregão para Registro de Preços, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Viçosa do Ceará/Ce, 20 de abril de 2017.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de construção, elétrico e hidráulico** para as secretarias municipais de viçosa do ceará-ce: **Secretaria de Educação, Secretaria de Cidadania e Promoção Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde** conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I - A.

12 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

13 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **682/2016 de 26 de outubro de 2016.**

14 2.2. A aquisição desses materiais tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a: Secretaria de Agricultura de material de construção, elétrico e hidráulico para suprir as demandas de programas desenvolvidos por essa secretaria: **Secretaria de Cidadania e Promoção Social** de material de construção, elétrico e hidráulico para suprir as demandas de programas e projetos desenvolvidos por essa secretaria em construções, reformas ou ampliações, como também no desenvolvimento do Programa de Melhoria Habitacional ofertado por essa secretaria; **Secretaria de Educação** de material de construção, elétrico e hidráulico para suprir as demandas de programas e projetos desenvolvidos por essa secretaria na realização de construção, reformas e /ou ampliações; **Secretaria de Infraestrutura** de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as demandas de pequenos reparos necessários em chafarizes públicos existentes em diversas comunidades da zona rural, e na iluminação pública de praças e avenidas de toda a cidade, sobre responsabilidade desta secretaria: **Secretaria de Saúde** de material de construção, material elétrico e material hidráulico para serem utilizados nos serviços de reparos elétricos e manutenção emergencial nas dependências internas e externas das unidades de saúde: Hospital e Maternidade municipal, centro de atenção psicossocial – CAPS, secretaria de saúde, centro fitoterápico, centro de saúde – Caranguejo, centro de reabilitação Maria Marina Cipriano de Mesquita e nos PSF'S. pertencentes à secretaria municipal de saúde.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos materiais contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os materiais devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.3 Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do bem ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações do bem e o número da norma a ele correspondente.

4.4. Os materiais já certificados deverão constar em sua embalagem o selo do INMETRO.

4.5. Todos os cabos e fios elétricos, bem como os componentes e acessórios elétricos dessa licitação deverão ter isolamento mínimo para 750VAC, ou de acordo com a norma de cada bem, prevalecendo o que for mais seguro.

4.6. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por bem, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos materiais serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada bem.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO até 31/12 do ano da sua assinatura.



6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais – **Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico** deverão ser entregues no Almoxarifado Central na Avenida José Figueira s/n – Centro de Viçosa do Ceará - CE. sob responsabilidade da empresa.

6.2. Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável pela **Secretaria Solicitante**.

6.3. A empresa deverá entregar os materiais no horário das **08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 15:00 hs**, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos materiais fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos materiais deverá ser feita até no máximo **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

7 - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no bem 6.1., devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os materiais sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria Solicitante**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da **Secretaria Solicitante** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA



10.1. Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Designar servidores da **Secretaria Solicitante** para proceder ao recebimento dos materiais;
- 11.2.** Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

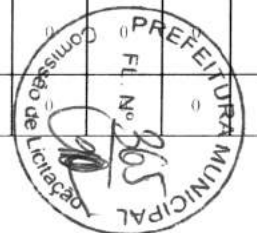
- 12.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais e contra recibo.
- 12.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO POVO
ANEXO I - B



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	SEDUC			SESA						SECIPS							SEINFRA		SEAGRI	TOTAL				
			ESCOLAS	CRECHE	SEDUC	SESA	HMMVC	PSF	CAPS	CEBITO	C. SAÚDE CARANGUEJO	FISIOTERAPIA	APPETI	SCFV - 15 à 17	SCFV - 06 A 15	SCFV - 0 A 6	SCFV - IDOSO	SCFV - DEFICIENTE	CRAS PAIF (ESTADUAL)	CRAS/PBF			CREAS	SECIPS	PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAL	ABASTECIMENTO D'ÁGUA
1	ABRACADEIRA DE FERRO PARA CANO 1	UNID.	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	75
2	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 32MM	UNID.	25	10	0	15	20	20	10	10	10	10	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	165
3	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 50MM	UNID.	25	10	0	15	20	20	10	10	10	10	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	165
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA BITOLA DE 40MMX1 1/4"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	15	0	0	50
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 25MM X 1/2"	UNID.	25	13	0	15	20	20	10	10	10	10	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	168
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 32MM X 1"	UNID.	25	13	0	15	20	20	10	10	10	10	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	168
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 25MM X 1"	UNID.	25	13	0	15	20	20	10	10	10	10	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	168
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 25MM X 1"	UNID.	25	13	0	15	20	20	10	10	10	10	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	168
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 25MM X 1"	UNID.	25	13	0	15	20	20	10	10	10	10	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	168
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 25MM X 3/4"	UNID.	25	13	0	15	20	20	10	10	10	10	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	168
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 32MM X 1"	UNID.	25	10	0	15	20	20	10	10	10	10	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	165
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 32MM X 1"	UNID.	25	13	0	15	20	20	10	10	10	10	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	168
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 32MM X 3/4"	UNID.	25	13	0	15	20	20	10	10	10	10	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	168
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 32MM X 3/4"	UNID.	25	10	0	15	20	20	5	5	5	5	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	145





15	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 40MM X 1"	UNID.	25	13	0	15	20	20	5	5	5	5	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	148
16	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 40MM X 3/4"	UNID.	25	13	0	15	20	20	5	5	5	5	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	148
17	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 50MM X 1"	UNID.	25	10	0	15	20	20	5	5	5	5	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	145
18	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 50MM X 3/4"	UNID.	25	13	0	15	20	20	5	5	5	5	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	148
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 50MM X 3/4"	UNID.	25	13	0	15	20	20	5	5	5	5	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	148
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA (FLANGE) BITOLA DE 40MM X 1/4"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	15	0	0	50
21	ADAPTADOR TIPO TÊ TRIPOLAR - COM 3 PINOS REDONDOS NA ENTRADA E COM DUAS OU TRÊS TOMADAS COM DOIS PINOS CHATOS E UM REDONDO PARA TERRA, TRIPOLARES, DE SAÍDA PARA COMPUTADOR. MATERIAL: PS E LATÃO 127 A 250V - 10A	UNID.	15	10	0	10	15	15	5	5	5	5	3	3	3	3	3	3	3	3	8	0	0	0	0	120
22	ADESIVO DE CONTATO, TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 3,2 LITROS, SOLVENTE, OXIGENADOS, RESINAS SINTÉTICAS, BORRACHAS SINTÉTICAS E ADITIVOS.	GALÃO	125	60	0	2	3	3	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	197
23	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
24	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (FORNECIDO EM BISNAGAS).	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	5	0	15	0	0	26
25	ADEVISOR PLÁSTICO PARA CANO	UNID.	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	5	0	0	0	0	26
26	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO	UNID.	25	20	0	15	25	15	5	5	5	5	0	0	0	0	0	0	3	3	5	0	0	0	0	131
27	APLICADOR DE SILICONE	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
28	ARAME RECOZIDO NUM. 18 BWG D=1,25MM.	ROLO	8	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	15



PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO POVO

29	ARANDELA COM BRAÇO: BRAÇO PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SA1010/1020, SOLDADO POR PROCESSO CONTÍNUO E UNIFORME. RECEBE ACABAMENTO ZINCADO A FOGO POR IMERSÃO COM ARANDELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO E SOQUETEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	50
30	AREIA FINA	M³	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
31	AREIA GROSSA	M³	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
32	ARGAMASSA SUPER CIMENTCOLA INTERNA E EXTERNA, ACIL 20 KG	SACO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
33	ASSENTO SANITÁRIO OVAL PADRÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UNID.	50	25	0	15	25	15	5	5	5	5	3	3	3	3	3	3	3	3	0	0	0	0	180	
34	BANCADA EM PEDRA DE MÁRMORE POLIDA, INCLUSIVE NUMA BORDA, COR VERDE OLIVA, DE 200X60X2,0CM.	PEÇA	10	0	0	1	3	5	1	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26
35	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE PARA TINTA	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
36	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150
37	BOMBA COMUM SUBMERSA 220V 6 POLEGADA	UNID.	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
38	BOMBEADOR 4R 311 IB PARA BOMBA SUBMERSA	UNID.	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
39	BOMBEADOR 4R 39 IB PARA BOMBA SUBMERSA	UNID.	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
40	BOMBEADOR 4R 53 IB PARA BOMBA SUBMERSA	UNID.	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
41	BOMBEADOR 4R 55 IB PARA BOMBA SUBMERSA	UNID.	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
42	BOMBEADOR MODELO 4RPP COM 11 ESTÁGIOS.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
43	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS, EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4". COMP= 1,5M P/ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
44	BRITA Nº 02	M³	15	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
45	BROXA RETANGULAR PARA CAIAÇÃO - ESTRUTURA E CABO EM POLIPROPILENO SUPER RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0 CM DE LARGURA X 16,0 CM DE COMPRIMENTO.	UNID.	30	15	0	5	10	10	3	3	5	3	0	0	0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	105
46	BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/2 PARA 1 1/4 POLEGADA	UNID.	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15





PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO BOM

47	BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/2 PARA 1 POLEGADA.	UNID.	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	15
48	BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/2" X 1 1/4" DE FERRO GALVANIZADO.	UNID.	15	10	0	10	15	15	5	5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	90
49	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1 1/2 X 1 1/4 EM FERRO GALVANIZADO.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	8	0	0	13
50	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1 1/2 X 1 1/4 EM FERRO GALVANIZADO.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
51	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 32MM X 25MM	UNID.	25	10	0	10	15	15	5	5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	100
52	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 40MM X 25MM	UNID.	25	10	0	10	15	15	5	5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	100
53	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 50MM X 25MM	UNID.	10	5	0	10	15	15	5	5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	80
54	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2X2,5MM²:FIO CABO FLEXÍVEL TIPO PP, BITOLA 2X 2,5MM² .COM CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V. (PEÇA COM 100M)	PEÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	5	0	6
55	CABO ELÉTRICO TIPO PP 3X2,5MM (4 FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, FÔRMA REDONDA, CAPACIDADE ISOLAÇÃO DE ATÉ 750V DE TENSÃO), FORNECIDO EM PEÇA DE 100M.	PEÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	6
56	CABO ELÉTRICO TIPO PP 3X2,5MM²; CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO PP 3 X 2,5MM², COM CABOS ISOLADOS DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V. (PEÇA COM 100M)	PEÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	5	0	6
57	CABO ELÉTRICO TIPO PP 4X2,5MM (3 FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, FÔRMA REDONDA, CAPACIDADE ISOLAÇÃO DE ATÉ 750V DE TENSÃO), FORNECIDO EM PEÇA DE 100M.	PEÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	6
58	CABO ELÉTRICO TIPO PP 4X2,5MM²; CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO PP MULTIFILAR, 4 X 2,5MM², COM CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V (PEÇA COM 100M)	PEÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	5	0	6
59	CABO FLEXÍVEL P.P 2 X 1,5 MM²	M	150	100	0	50	100	100	25	25	25	25	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	601
60	CABO FLEXÍVEL P.P 2,5 MM²	M	750	500	0	50	100	100	25	25	25	25	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1601
61	CABO FLEXÍVEL P.P 6 MM²	M	150	100	0	50	100	100	25	25	25	25	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	601
62	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5 MM²	M	500	250	0	50	100	100	25	25	25	25	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1101
63	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,5MM²	M	500	250	0	50	100	100	25	25	25	25	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1101





PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO POVO

80	CAIXA DESCARGA COMPLETA EM PVC FLEXÍVEL, EXTERNA, ALTA, (C/ TUBO DESCIDA, BOLSA E ENGATE), E PEÇAS DE	UNID.	75	38	0	5	10	10	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	0	0	0	0	152
81	CAIXA DESCARGA SOBREPOR COMPLETA (COM TUBO DESCIDA, BOLSA, E ENGATE)	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
82	CALHA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 40 WATTS - CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO PINTADA TINTA EPOXI NA COR BRANCA.	UNID.	75	75	0	5	10	10	5	5	5	5	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	0	0	0	0	225
83	CANAleta PARA SUPORTE DE CABOS E FIOS ELÉTRICOS. FABRICADA EM PVC ANTI CHAMA NA COR BRANCA. SISTEMA DE ENCAIXA PERFEITO. TAMANHO 10MM X 20MM X 2 METROS COM DIVISORIA INTERNA. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	25	10	0	1	2	2	1	1	1	1	3	3	3	3	3	3	3	10	10	10	0	0	0	0	95
84	CANO PVC ROSCAVEL BRANCO 1 POLEGADA	VARA	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	101
85	CANO PVC ROSCAVEL BRANCO 1 1/2 POLEGADA	VARA	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	101
86	CANO PVC ROSCAVEL BRANCO 1 1/4 POLEGADA	VARA	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	101
87	CAPACITOR DE PARTIDA DE 108/130UF 250 VOLTS	UNID.	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
88	CAPACITOR PERMANENTE PARA CHAVE DE 30UF 400 WATTS	UNID.	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
89	CARRINHO DE MÃO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3
90	CAVADOR ARTICULADO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3
91	CERÂMICA ESMALTADA 30X30CM - PEI-5/PEI-4 - P/PAREDE	M²	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	14
92	CERÂMICA PARA PISO - PEI 4 - 30 X 30CM.	M	250	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	327
93	CHAVE DE COMANDO PARA ELETROBOMBA SUBMERSA COM POTÊNCIA DE 3CV MONOFÁSICA.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3
94	CHAVE DE COMANDO PARA ELETROBOMBA SUBMERSA COM POTÊNCIA DE 3CV TRIFÁSICA.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3
95	CHAVE DE COMANDO PARA MOTOR SERIE 350 2CV MONOFÁSICO	UNID.	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
96	CHAVE PDW 04 - 7.5 VOLTS 40.380 WATTS 60 HZ	UNID.	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
97	CHIBANCA	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO BOM

120	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 10A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO MONOFÁSICA. FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO. MODELO CAIXA MOLDADA. NÚMERO PÓLOS 2. OPERAÇÃO MANUAL. ACIONAMENTO ALAVANCA. TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 660/250. CORRENTE NOMINAL 50, FREQUÊNCIA NOMINAL 60. CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600 NBR 5 283/73	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5
121	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 20A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO MONOFÁSICA. FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO. MODELO CAIXA MOLDADA. NÚMERO PÓLOS 2. OPERAÇÃO MANUAL. ACIONAMENTO ALAVANCA. TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 660/250. CORRENTE NOMINAL 50, FREQUÊNCIA NOMINAL 60. CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600 NBR 5 283/73	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5
122	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 30A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO MONOFÁSICA. FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO. MODELO CAIXA MOLDADA. NÚMERO PÓLOS 2. OPERAÇÃO MANUAL. ACIONAMENTO ALAVANCA. TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 660/250. CORRENTE NOMINAL 50, FREQUÊNCIA NOMINAL 60. CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600 NBR 5 283/73	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	
123	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 20 A.	UNID.	25	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
124	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 30 WATTS - COM INTERRUPTÃO SIMULTÂNEA	UNID.	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
125	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 40 WATTS - COM INTERRUPTÃO SIMULTÂNEA	UNID.	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO POVO

126	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 50 WATTS - COM INTERRUPTÃO SIMULTÂNEA	ROLO	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	
127	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 10A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO MONOFÁSICO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO. MODELO CAIXA MOLDADA. NÚMERO PÓLOS 2. OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA. TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 660/250, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600 NBR 5 283/73	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5
128	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 20A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO MONOFÁSICO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO. MODELO CAIXA MOLDADA. NÚMERO PÓLOS 2. OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA. TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 660/250, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600 NBR 5 283/73	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5
129	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 50A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO MONOFÁSICO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO. MODELO CAIXA MOLDADA. NÚMERO PÓLOS 2. OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA. TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 660/250, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600 NBR 5 283/73	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5
130	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 30 WATTS - COM INTERRUPTÃO SIMULTÂNEA	UNID.	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
131	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 40 WATTS - COM INTERRUPTÃO SIMULTÂNEA	UNID.	0	0	10	5	5	8	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10





PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
 UNIDOS PELO POVO

132	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 WATTS - COM INTERRUPTÃO SIMULTÂNEA	TERMOMAGNÉTICO	UNID.	0	0	10	5	5	8	3	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
133	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A - COM INTERRUPTÃO SIMULTÂNEA	TERMOMAGNÉTICO	UNID.	10	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15
134	DISJUNTOR TRIFÁSICO 75A - COM INTERRUPTÃO SIMULTÂNEA	TERMOMAGNÉTICO	UNID.	10	5	0	5	5	8	3	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45
135	DISJUNTOR TRIPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 10A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 660/250, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600 NBR 5.283/73	TERMOMAGNÉTICO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5
136	DISJUNTOR TRIPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 20A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 660/250, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600 NBR 5.283/73	TERMOMAGNÉTICO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5
137	DISJUNTOR TRIPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 50A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 660/250, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600 NBR 5.283/73	TERMOMAGNÉTICO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5





PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO POVO

138	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 90A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 660/250, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 11/600 NBR 5 283/73	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5
139	DOBRADIÇA 2.1/2" X 2" EM AÇO ZINCADO COM PARAFUSO TIPO BORBOLETA P/ PORTA DE MADEIRA.	UNID.	50	25	0	6	10	10	6	6	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	125
140	ELETROBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA COM POTÊNCIA DE ICV.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
141	ELETROBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA COM POTÊNCIA DE ICV.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
142	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM PVC 3/4"	M	150	50	0	50	50	50	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	390
143	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E ROSCÁVEL COM BITOLA DE 3/4" (FORNECIDO EM VARA DE 3 METROS).	VARA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	15
144	ELETRODUTO EM PVC FLEXÍVEL ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO FLEXÍVEL 1 ISO, BITOLA 1".	PEÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3
145	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO BIT 1/2"; ELETRODUTO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) RÍGIDO, ANTI-CHAMAS, VARA COM 3 METROS, EXTREMIDADES	VARA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	15
146	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO BIT 3/4"; ELETRODUTO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) RÍGIDO, ANTI-CHAMAS, VARA COM 3 METROS, EXTREMIDADES	VARA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	15
147	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO BIT 1 1/4"; ELETRODUTO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) RÍGIDO, ANTI-CHAMAS, VARA COM 3 METROS, EXTREMIDADES	VARA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	15
148	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO BIT 1"; ELETRODUTO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) RÍGIDO, ANTI-CHAMAS, VARA COM 3 METROS, EXTREMIDADES	VARA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15
149	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC RÍGIDO 3/4" - VARA 3M	M	150	50	0	50	50	50	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	390





PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO POVO

166	FORRA COMPLETA EM MADEIRA DE LEI FABRICADO COM MADEIRA NÃO SUJEITA AO ATAQUE DE CUPINS E TRAÇAS; COM DUAS PEÇAS LATERAIS MEDINDO NO MÍNIMO 215 CM X 13 CM X 2,5 CM E UMA PEÇA SUPERIOR MEDINDO NO MÍNIMO 85 CM X 13CM X 2,5 CM; COM REBAIXO SIMPLES DE 3,0CM X 1,0 CM PARA BATEDOR DA PORTA	JOGO	40	10	0	5	10	10	3	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	97
167	FORRO EM RÉGUAS DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO PERFIL EXTRUDADO AUTO-EXTINGUÍVEL, COM RÉGUAS DE 20 CM DE LARGURA ÚTIL POR 12 MM DE ESPESSURA. PERFIL DE 200 MM NA COR BRANCA. LISO OU FRISADO, DOTADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS, COMO ARREMATES, CANTONEIRAS, RODA FORRO, PREGOS, EMENDA E JUNÇÃO. COM TODA A ESTRUTURA METÁLICA RGL PARA SUPORTE ESTRUTURAL DOS FORROS EM PVC, FABRICADO EM METALON GALVANIZADO OU ZINCADO CHAPA DE Nº 19	M²	100	0	0	25	25	25	25	25	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	275
168	FOTO CÉLULA COMPLETA - POTENCIA INDUIVA 1000 A 1800 WATTS, E POTENCIA RESISTIVA 1000 WATTS, 500 COM RIGIDO, TENÇÃO 220 VCA 60XZ.	UNID.	15	10	0	25	25	25	8	8	8	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	132
169	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 5/8"X1,20M COM CONECTOR	UNID.	25	15	0	5	5	5	3	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	67
170	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X 2"	UNID.	15	10	0	10	10	10	8	8	8	8	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	97
171	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES CONJUGADO COM UMA TOMADA (FASE, NEUTRO E TERRA) - PARA CAIXA 4"X2"	UNID.	15	10	0	10	10	10	8	8	8	8	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	97
172	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X2"	UNID.	15	10	0	10	10	10	8	8	8	8	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	97
173	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO - PARA CAIXA 4"X2"	UNID.	15	10	0	10	10	10	8	8	8	8	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	97
174	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO CONJUGADO COM UMA TOMADA (FASE, NEUTRO E TERRA) - PARA CAIXA 4"X2"	UNID.	15	10	0	10	10	10	8	8	8	8	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	97





PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO BEM

232	MOTOR MONOFASICO 1 1/2 CV SERIE 350 COM CHAVE DE COMANDO	UNID.	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
233	MOTOR MONOFASICO 1CV SERIE 350 COM CHAVE DE COMANDO	UNID.	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
234	MOTOR TRIFÁSICO 1 1/2 CV SERIE 230 COM CHAVE DE COMANDO	UNID.	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
235	MOTOR TRIFÁSICO 2 CV SERIE 350 COM CHAVE DE COMANDO	UNID.	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
236	PÁS	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	
237	PINO MACHO DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID.	10	5	0	15	15	15	5	5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	
238	PISO DE BORRACHA PASTILHADO TIPO PLACA DE 50X50CM DE TAMANHO E 3,5 MM DE ESPESSURA. ANTI - DERRAPANTE. COR PRETO FOSCO.	PLACA	500	250	0	10	25	25	10	10	10	100	0	0	0	0	10	10	10	10	10	0	0	0	990	
239	PLAFONIER EM PVC COM SOQUETE E-27 BRANCO	UNID.	50	25	0	15	15	15	10	10	10	10	0	0	0	0	5	5	5	5	5	0	0	0	185	
240	PORTA CADEADO COM COBERTURA EM	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	
241	PORTA PARANÁ EM MADEIRA DE LEI - 210X80X3,0CM, REFORÇADA COM	UNID.	45	15	0	3	10	13	3	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	96	
242	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA FABRICADA EM MADEIRA DE LEI NÃO SUJEITA AO ATAQUE DE CUPINS E TRAÇAS, COM AS DIMENSÕES 210X80X2,5CM DE ESPESSURA: COMPOSTA POR TÁBUAS MONTADAS ENCAIXILHADAS DE APROXIMADAMENTE 2,10 CM DE COMPRIMENTO X 10,0CM DE LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA: UNIDAS POR TRÊS PEÇAS DE MADEIRA, PREGADAS E COLADAS, AO LONGO DA LARGURA, COM 80,0CM DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA X 2,0CM DE ESPESSURA, POSICIONADAS, UMA NO CENTRO E AS OUTRAS DUAS APROXIMADAMENTE A 18,0 CM DAS BORDAS INFERIOR E SUPERIOR: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE SEM EMPENO E RACHADURAS, COM PERFEITO ENCAIXE ENTRE AS PEÇAS NÃO APRESENTANDO	UNID.	25	5	0	5	10	10	3	3	3	3	0	0	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	0	72





243	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO 250W: REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR SÓDIO, TIPO USO INTEGRADO. POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 250W. TENSÃO NOMINAL 220V. FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ALTO.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	50	
244	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO 400W: REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR SÓDIO, TIPO USO INTEGRADO. POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 400W. TENSÃO NOMINAL 220V. FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ALTO.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	50
245	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W: REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR SÓDIO, TIPO USO INTEGRADO. POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 250W. TENSÃO NOMINAL 220V. FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ALTO.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100
246	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 4000W: REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR SÓDIO, TIPO USO INTEGRADO. POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 400W. TENSÃO NOMINAL 220V. FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ALTO.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100
247	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 70W: REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR SÓDIO, TIPO USO INTEGRADO. POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 70W. TENSÃO NOMINAL 220V. FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ALTO.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100
248	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 1-20W	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4
249	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 1-40W	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4
250	REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W X 220VAC.	UNID.	200	100	0	15	15	15	8	8	8	8	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	0	0	0	0	407
251	REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W X 220VAC.	UNID.	250	150	0	15	15	15	8	8	8	8	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	0	0	0	0	507
252	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE 250 W. USO EXTERNO.	UNID.	75	25	0	15	15	15	8	8	8	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	177





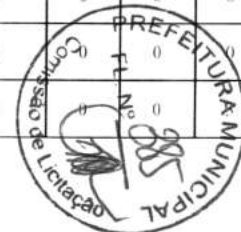
273	ROLO DE PINTURA 15CM - 100% POLYESTER. DIÂMETRO 40MM X 15 CM	UNID.	10	5	0	3	5	5	3	3	3	3	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	43
274	ROLO DE PINTURA 23 CM - 100% POLYESTER. DIÂMETRO 60 MM X 23 CM	UNID.	10	5	0	3	5	5	3	3	3	3	0	0	0	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	46
275	SILICONE ACÉTICO INCOLOR TUBO 280 GR PARA VEDAÇÃO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
276	SOLVENTE AGUARRAZ MINERAL - APROPRIADO PARA DILUIR TINTAS E ESMALTES SINTÉTICO À BASE ALQUÍDICA.	L	30	15	0	4	10	10	4	4	4	4	0	0	0	0	0	2	2	2	2	0	0	0	0	93
277	SOLVENTE THINNER 101	L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
278	SOQUETE DE PORCELANA E-40	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	30
279	SOQUETE E-27 PRETO, COM RABICHO	UNID.	50	25	0	15	15	15	10	10	10	10	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	165
280	SOQUETE PARA CALHA FLUORESCENTE COM PORTA START	UNID.	100	50	0	15	15	15	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	235
281	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE. FS-2 - 15/20W	UNID.	200	100	0	20	50	50	10	10	10	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	470
282	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE. FS-4 - 30/40W	UNID.	250	150	0	20	50	50	10	10	10	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	570
283	SUPORTE PARA CADEADO 4,5" EM FERRO ZINCADO.	UNID.	15	10	0	3	10	10	3	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	70
284	TAMPA PARA POÇO PROFUNDO DE ALUMÍNIO 4 POLEGADA	UNID.	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
285	TAMPA PARA POÇO PROFUNDO DE ALUMÍNIO 6 POLEGADA	UNID.	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
286	TÊ DE PVC BRANCO SOLDÁVEL BITOLA 40MM	UNID.	10	5	0	5	10	10	1	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	60
287	TÊ DE PVC BRANCO SOLDÁVEL BITOLA 50MM	UNID.	10	5	0	5	10	10	1	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	60
288	TÊ DE PVC SOLDÁVEL BITOLA 25 MM	UNID.	15	8	0	5	10	10	1	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	68
289	TÊ DE PVC SOLDÁVEL BITOLA 32 MM	UNID.	15	8	0	5	10	10	1	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	58
290	TÊ DE PVC SOLDÁVEL BITOLA 25 MM	UNID.	15	8	0	5	10	10	1	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	58
291	TÊ DE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL BITOLA 25 MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA	UNID.	25	10	0	5	10	10	1	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70
292	TÊ DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL BITOLA 32 MM X 25MM PARA ÁGUA FRIA	UNID.	15	8	0	5	10	10	1	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	58
293	TELHA	MILHEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	0	0	0	75
294	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - 1ª QUALIDADE MEDINDO 42CM X 16CM MODELO RUSSAS LISTADA.	UNID.	5000	2500	0	90	250	250	90	90	90	90	0	0	0	0	0	0	500	500	500	0	0	0	0	9950





PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO POVO

295	TELHA DE ALUMÍNIO 07MM ONDULADO. TAMANHO 12M X 1,20M (C X L)	UNID.	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	
296	TIJOLO	MILHEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	
297	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - TIPO LAJOTA DE CERÂMICA MEDINDO 9X19X19CM: RESISTENTE E BEM QUEIMADO.	UNID.	5000	2.500	0	250	500	500	250	250	250	250	0	0	0	0	0	500	500	500	0	0	0	0	11250	
298	TIJOLO PM TIPO 6 FUROS - TIPO LAJOTA PM DE CERÂMICA MEDINDO 5X20X30CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO.	UNID.	2500	1.250	0	250	500	500	250	250	250	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6000	
299	TINTA ESMALTE EM SPRAY - COM SECAGEM EXTRA RÁPIDA. 360ML APLICAÇÃO EM MADEIRA E METAL. CORES VARIADAS	UNID.	15	5	0	5	25	25	5	5	5	5	3	3	3	3	3	3	5	5	5	0	0	0	0	131
300	TINTA ESMALTE SINTÉTICO. EM GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS.	GALÃO	75	30	0	5	25	25	5	5	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	190
301	TINTA LÁTEX COR AMARELO CANÁRIO. LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	75	25	0	5	25	25	5	5	5	5	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	0	0	0	195
302	TINTA LÁTEX COR AZUL ROYAL OU PROFUNDO. LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	50	25	0	5	25	25	5	5	5	5	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	0	0	0	170
303	TINTA LÁTEX COR BRANCA. LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	50	25	0	5	25	25	5	5	5	5	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	0	0	0	170
304	TINTA MINERAL EM PÓ, COR BRANCA. FARDO COM 10 PACOTES DE 5KG.	FARDO	40	25	0	5	25	25	5	5	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	150
305	TINTA MINERAL EM PÓ. CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. PIG-MENTOS ORGÂNICOS INORGÂNICOS E INERTES. ADITIVOS. HIDRO CARBONETOS ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. PACOTE 2 KG.	PCT	75	25	0	5	25	25	5	5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	175
306	TINTA PVA - LÁTEX NA COR BRANCO GELO LATA COM 18 LTS. ACABAMENTO FOSCO DA FORTEX	LATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
307	TOMADA (FASE, NEUTRO E TERRA) - DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UNID.	40	10	0	25	25	25	10	10	10	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	175
308	TOMADA TRIPLA MÓVEL DE 03 PINOS PARA EXTENSÃO ELÉTRICA	UNID.	25	15	0	25	25	25	10	10	10	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	165
309	TORNEIRA DE BÓIA DE PLÁSTICO COM HASTE DE METAL BITOLA 3/4"	UNID.	30	15	0	5	10	10	1	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	90
310	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3





PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO POVO

311	TORNEIRA DE PVC CURTA COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 1/2"	UNID.	50	25	0	5	10	10	1	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	120	
312	TORNEIRA DE PVC CURTA COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 3/4"	UNID.	50	25	0	5	10	10	1	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	120	
313	TORNEIRA DE PVC LONGA COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 1/2"	UNID.	50	25	0	5	10	10	1	3	3	3	1	1	1	1	1	1	3	3	3	0	0	0	0	126
314	TORNEIRA DE PVC LONGA COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 3/4"	UNID.	50	25	0	5	10	10	1	3	3	3	1	1	1	1	1	1	3	3	3	0	0	0	0	126
315	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - 10CM - BITOLA 1/2"	UNID.	50	25	0	5	10	10	1	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	110
316	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - 10CM - BITOLA 3/4"	UNID.	20	10	0	5	10	10	1	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	65
317	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA DE COZINHA - 17 A 18CM - BITOLA 1/2"	UNID.	20	10	0	5	10	10	1	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	65
318	TRELIÇA PARA LAJE VOLTERRANA. EM FERRO DE 5.0MM COM ESTRIBO, EM PEÇA DE 10 CM X 8CM X 10M (LX AXC)	UNID.	100	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	125
319	TRINCHA 2"	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
320	TUBO DE 2.5" GALVANIZADO MEDINDO 03 METROS	UNID.	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
321	TUBO DE PVC BRANCO 40MM SOLDÁVEL VARA COM 6M DE COMPRIMENTO	VARA	100	25	0	5	10	10	1	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	170
322	TUBO DE PVC BRANCO 50MM SOLDÁVEL VARA COM 6M DE COMPRIMENTO	VARA	100	25	0	5	10	10	1	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	170
323	TUBO DE PVC BRANCO BOLSA/PONTA 100MM - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO	VARA	100	25	0	5	10	10	1	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	170
324	TUBO DE PVC MARROM 25MM SOLDÁVEL - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO	VARA	100	25	0	5	10	10	1	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	170
325	TUBO DE PVC MARROM 32MM SOLDÁVEL - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO	VARA	100	25	0	5	10	10	1	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	170
326	TUBO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA CONFORME NBR 5648 COM BITOLA DE 40MM (FORNECIDO EM VARA DE 6 METROS).	VARA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	15	0	0	25
327	TUBO EM PVC TIPO ROSCÁVEL COM BITOLA DE 1 1/4" (FORNECIDO EM VARA DE 6 METROS).	VARA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	25
328	UNIÃO 1.1/4" DE FERRO GALVANIZADO.	UNID.	15	8	0	5	10	10	1	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	58
329	VÁLVULA DE METAL PARA PIA AMERICANA COM ABA - DIÂMETRO 3"	UNID.	25	13	0	5	10	10	1	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° ----/2017-SEAG/SRP

À
Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
Comissão de Licitação

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____
E-mail: _____

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA CANO 1 1/2 POLEGADA	UNID	75			
2	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D"ÁGUA BITOLA 32MM	UNID	165			
3	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D"ÁGUA BITOLA 50MM	UNID	165			
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA BITOLA DE 40MMX1 ¼ "	UNID	50			
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. DE PVC, BITOLA 25MM X 1/2"	UNID	168			
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. DE PVC, BITOLA 32MM X 1"	UNID	168			
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. DE PVC, BITOLA 40MM X 1.1/2"	UNID	168			
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. DE PVC, BITOLA 50MM X 1.1/2"	UNID	168			
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. DE PVC, BITOLA 25MM X 1"	UNID	168			
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. DE PVC, BITOLA 25MM X 3/4"	UNID	168			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. DE PVC, BITOLA 32MM X 1 1/4"	UNID	165			
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. DE PVC, BITOLA 32MM X 1"	UNID	168			
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. DE PVC, BITOLA 32MM X 3/4"	UNID	168			
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 40MM X 1 1/4"	UNID	145			
15	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. DE PVC. BITOLA 40MM X 1"	UNID	148			
16	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. DE PVC, BITOLA 40MM X 3/4"	UNID	148			
17	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. DE PVC, BITOLA 50MM X 1 1/4"	UNID	145			
18	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. DE PVC, BITOLA 50MM X 1"	UNID	148			
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 50MM X 3/4"	UNID	148			
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D' ÁGUA (FLANGE) BITOLA DE 40MMX1 1/4".	UNID	50			
21	ADAPTADOR TIPO TÊ TRIPOLAR - COM 3 PINOS REDONDOS NA ENTRADA E COM DUAS OU TRÊS TOMADAS COM DOIS PINOS CHATOS E UM REDONDO PARA TERRA, TRIPOLARES, DE SAÍDA PARA COMPUTADOR. MATERIAL: PS E LATÃO 127 A 250V - 10A	UNID	120			
22	ADESIVO DE CONTATO, TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 3,2 LITROS, SOLVENTE OXIGENADOS, RESINAS SINTÉTICAS, BORRACHAS SINTÉTICAS E ADITIVOS.	GALÃO	197			
23	ADESIVO PARA TUBO DE PVC	UNID	1			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
	RIGIDO					
24	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (FORNECIDO EM BISNAGAS).	UNID	26			
25	ADEVISIO PLASTICO PARA CANO	UNID	26			
26	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO	UNID	131			
27	APLICADOR DE SILICONE	UNID	1			
28	ARAME RECOZIDO NUM. 18 BWG D=1.25MM.	ROLO	15			
29	ARANDELA COM BRAÇO: BRAÇO PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SA1010/1020, SOLDADO POR PROCESSO CONTÍNUO E UNIFORME. RECEBE ACABAMENTO ZINCADO A FOGO POR IMERSÃO COM ARANDELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO E SOQUETEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM DIFUSOR EM POLICARBONATO, COM DIMENSÕES DE 180MM DE ALTURA E 260MM DE DIÂMETRO.	UNID	50			
30	AREIA FINA	M³	1			
31	AREIA GROSSA	M³	1			
32	ARGAMASSA SUPER CIMENTCOLA INTERNA E EXTERNA, ACII, 20 KG	SACO	2			
33	ASSENTO SANITÁRIO OVAL PADRÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UNID	180			
34	BANCADA EM PEDRA DE MÁRMORE POLIDA, INCLUSIVE NUMA BORDA, COR VERDE OLIVA, DE 200X60X2,0CM.	PEÇA	26			
35	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE PARA TINTA	UNID	1			
36	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNID	150			
37	BOMBA COMUM SUBMERSA 220V 6 POLEGADA	UNID	5			
38	BOMBEADOR 4R 311 IB PARA BOMBA SUBMERSA	UNID	8			
39	BOMBEADOR 4R 39 IB PARA BOMBA SUBMERSA	UNID	8			
40	BOMBEADOR 4R 53 IB PARA BOMBA SUBMERSA	UNID	8			
41	BOMBEADOR 4R 55 IB PARA BOMBA SUBMERSA	UNID	8			
42	BOMBEADOR MODELO 4RPP	UNID	10			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
	COM 11 ESTÁGIOS.					
43	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS, EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4", COMP= 1,5M P/ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE	UNID	30			
44	BRITA Nº 02	M³	25			
45	BROXA RETANGULAR PARA CAIAÇÃO - ESTRUTURA E CABO EM POLIPROPILENO SUPER RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0 CM DE LARGURA X 16,0 CM DE COMPRIMENTO; CABO ROSQUEADO NA BASE; CERDAS DE NYLON BICOLORS COM 7 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	105			
46	BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/2 PARA 1 1/4 POLEGADA.	UNID	15			
47	BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/2 PARA 1 POLEGADA.	UNID	15			
48	BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/2" X 1 1/4" DE FERRO GALVANIZADO.	UNID	90			
49	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1 1/2 X 1 1/4 EM FERRO GALVANIZADO.	UNID	13			
50	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1 1/2 X 1 1/4 EM FERRO GALVANIZADO.	UNID	8			
51	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 32MM X 25MM	UNID	100			
52	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 40MM X 25MM	UNID	100			
53	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 50MM X 25MM	UNID	80			
54	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2X2,5MM²:FIO CABO FLEXÍVEL TIPO PP, BITOLA 2X 2,5MM² ,COM CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V. (PEÇA COM 100M)	PEÇA	6			
55	CABO ELÉTRICO TIPO PP 3X2,5MM (4 FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, FÔRMA REDONDA. CAPACIDADE ISOLAÇÃO DE ATÉ 750V DE TENSÃO), FORNECIDO EM PEÇA DE 100M.	PEÇA	6			
56	CABO ELÉTRICO TIPO PP 3X2,5MM²: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO PP 3 X 2,5MM², COM CABOS ISOLADOS DE POLICLORETO DE VINILA (PVC).	PEÇA	6			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
	PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V. (PEÇA COM 100M)					
57	CABO ELÉTRICO TIPO PP 4X2,5MM (3 FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, FÔRMA REDONDA. CAPACIDADE ISOLAÇÃO DE ATÉ 750V DE TENSÃO), FORNECIDO EM PEÇA DE 100M.	PEÇA	6			
58	CABO ELÉTRICO TIPO PP 4X2,5MM ² : CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TIPO PP MULTIPOLAR, 4 X 2,5MM ² , COM CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V. (PEÇA COM 100M)	PEÇA	6			
59	CABO FLEXÍVEL P.P 2 X 1,5 MM ²	M	601			
60	CABO FLEXÍVEL P.P 2,5 MM ²	M	1601			
61	CABO FLEXÍVEL P.P 6 MM ²	M	601			
62	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5 MM ²	M	1101			
63	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,5MM ²	M	1101			
64	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 2,5MM ANTI-CHAMA	M	751			
65	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 4 MM ANTI-CHAMA	M	751			
66	CABO PP 2X1,0 MM ²	M	701			
67	CADEADO LATÃO MACIÇO, COM CHAVES DN= 20MM	UNID	2			
68	CADEADO LATÃO MACIÇO, COM CHAVES DN= 40MM	UNID	4			
69	CADEADO MÉDIO 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	53			
70	CADEADO MÉDIO 30 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	53			
71	CADEADO MÉDIO 35 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	53			
72	CAIBRO EM MADEIRA DE LEI, VERMELHA, SEM NÓS, CASCA E PARTES BRANCAS MEDINDO MEDINDO - 5 X 2,5CM OU 3,0CM.	M	285			
73	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	UNID	1			
74	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	26			
75	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	21			
76	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	25			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
77	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	35			
78	CAIXA DE MEDIÇÃO COMPLETA (CACHIMBO, CANO RÍGIDO, MINIPORTE, ROLDANAS, ARTE EM COBRE MEDINDO 1,10M, COM CONECTOR, 3 METROS DE CABO 6MM, DISJUNTOR DE 50A) - TRIFÁSICO PARA PAREDE FABRICADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E AO IMPACTO - PADRÃO COELCE	UNID	43			
79	CAIXA DE MEDIÇÃO COMPLETA (CACHIMBO, CANO RÍGIDO, MINIPORTE, ROLDANAS, HASTE EM COBRE MEDINDO 1,10M, COM CONECTOR, 3 METROS DE CABO 6MM, DISJUNTOR DE 20A) - MONOFÁSICO PARA PAREDE FABRICADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E AO IMPACTO - PADRÃO COELCE	UNID	48			
80	CAIXA DESCARGA COMPLETA EM PVC FLEXÍVEL, EXTERNA, ALTA, (C/ TUBO DESCIDA, BOLSA E ENGATE), E PEÇAS DE FIXAÇÃO, CAPACIDADE 12 LITROS.	UNID	152			
81	CAIXA DESCARGA SOBREPOR COMPLETA (COM TUBO DESCIDA, BOLSA, E ENGATE)	UNID	2			
82	CALHA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 40 WATTS - CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO PINTADA TINTA EPOXI NA COR BRANCA.	UNID	225			
83	CANAleta PARA SUPORTE DE CABOS E FIOS ELÉTRICOS, FABRICADA EM PVC ANTI CHAMA NA COR BRANCA, SISTEMA DE ENCAIXA PERFEITO. TAMANHO 10MM X 20MM X 2 METROS COM DIVISORIA INTERNA. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	95			
84	CANO PVC ROSCAVEL BRANCO 1 POLEGADA	VARA	101			
85	CANO PVC ROSCAVEL BRANCO 1 1/2 POLEGADA	VARA	101			
86	CANO PVC ROSCAVEL BRANCO 1 1/4 POLEGADA	VARA	101			
87	CAPACITOR DE PARTIDA DE 108/130UF 250 VOLTS	UNID	10			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
88	CAPACITOR PERMANENTE PARA CHAVE DE 30UF 400 WATTS	UNID	10			
89	CARRINHO DE MÃO	UNID	3			
90	CAVADOR ARTICULADO	UNID	3			
91	CERÂMICA ESMALTADA 30X30CM - PEI-5/PEI-4 - P/PAREDE	M²	14			
92	CERÂMICA PARA PISO - PEI 4 - 30 X 30CM, COR BRANCA.	M	327			
93	CHAVE DE COMANDO PARA ELETROBOMBA SUBMERSA COM POTÊNCIA DE 3CV MONOFÁSICA.	UNID	3			
94	CHAVE DE COMANDO PARA ELETROBOMBA SUBMERSA COM POTÊNCIA DE 3CV TRIFÁSICA.	UNID	3			
95	CHAVE DE COMANDO PARA MOTOR SERIE 350 2CV MONOFASICO	UNID	10			
96	CHAVE PDW 04 - 7,5 VOLTS 40, 380 WATTS 60 HZ	UNID	10			
97	CHIBANCA	UNID	3			
98	CIMENTO PORTLAND COMUM CP - Z-32 - RS EMBALAGEM COM 50KG	SACO	502			
99	CIMENTO TIPO PORTLAND CP II - Z-32- RS EMBALAGEM 50KG.	SACO	185			
100	CLEAT PLÁSTICO PARA DOIS FIOS	UNID	430			
101	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL - BISNAGA COM 75 G.	BISNAGA	210			
102	COMPENSADO TIPO MADEIRITE RESINADO FOLHA DE 2200 X 1100 X 12 MM.	FOLHA	40			
103	CONEXÃO TIPO CURVA DE 90° FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO COM BITOLA DE 1 ¼.	UNID	8			
104	CONEXÃO TIPO LUVA DE UNIÃO FÊMEA COM ASSENTO CÔNICO DE FERRO GALVANIZADO COM BITOLA DE 1 ¼.	UNID	8			
105	CONEXÃO TIPO LUVA LISA FÊMEA EM FERRO GALVANIZADO COM BITOLA DE 1 ¼.	UNID	50			
106	CORDA DE POLIESTER 5/16" - TRANÇADA	KG	262			
107	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	KG	30			
108	CURVA 90° LONGA PARA	UNID	8			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
	ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO BITOLA DE ¾".					
109	CURVA DE 90° SOLDÁVEL COM BITOLA DE 40MM.	UNID	15			
110	CURVA DE FERRO 1 1/2 POLEGADA	UNID	10			
111	CURVA DE FERRO 1 1/4 POLEGADA	UNID	10			
112	CURVA DE FERRO 1 POLEGADA	UNID	10			
113	CURVA LONGA 90° DE PVC BRANCO SOLDÁVEL BITOLA 40 MM	UNID	65			
114	CURVA LONGA 90° DE PVC BRANCO SOLDÁVEL BITOLA 50 MM	UNID	82			
115	CURVA LONGA 90° DE PVC MARROM SOLDÁVEL BITOLA 25 MM	UNID	62			
116	CURVA LONGA 90° DE PVC MARROM SOLDÁVEL BITOLA 32 MM	UNID	62			
117	CURVA MACHO FÊMEA 1.1/4" DE FERRO GALVANIZADA	UNID	62			
118	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 20 WATTS - COM INTERRUPTÃO SIMULTÂNEA	UNID	40			
119	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 20 WATTS - COM INTERRUPTÃO SIMULTÂNEA	UNID	40			
120	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 10A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO MONOFÁSICA, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 2, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 660/250, CORRENTE NOMINAL 50, FREQUÊNCIA NOMINAL 60, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600. NBR 5.283/73	UNID	5			
121	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 20A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO MONOFÁSICA, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 2, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO	UNID	5			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
	660/250, CORRENTE NOMINAL 50, FREQUÊNCIA NOMINAL 60, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 14/600. NBR 5.283/73					
122	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 30A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO MONOFÁSICA. FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO. MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 2, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 660/250, CORRENTE NOMINAL 50, FREQUÊNCIA NOMINAL 60, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 14/600. NBR 5.283/73	UNID	5			
123	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 20 A.	UNID	40			
124	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFASICO 30 WATTS - COM INTERRUPÇÃO SIMULTÂNEA	UNID	10			
125	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFASICO 40 WATTS - COM INTERRUPÇÃO SIMULTÂNEA	UNID	15			
126	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFASICO 50 WATTS - COM INTERRUPÇÃO SIMULTÂNEA	ROLO	10			
127	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 10A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO MONOFÁSICO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO. MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 2, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 660/250, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ. CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 14/600. NBR 5.283/73	UNID	5			
128	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 20A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO MONOFÁSICO. FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO. MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 2, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO	UNID	5			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
	660/250, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600, NBR 5.283/73					
129	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 50A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO MONOFÁSICO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 2, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 660/250, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600, NBR 5.283/73	UNID	5			
130	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 30 WATTS - COM INTERRUPTÃO SIMULTÂNEA	UNID	10			
131	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 40 WATTS - COM INTERRUPTÃO SIMULTÂNEA	UNID	40			
132	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 50 WATTS - COM INTERRUPTÃO SIMULTÂNEA	UNID	40			
133	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 50A - COM INTERRUPTÃO SIMULTÂNEA	UNID	15			
134	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 75A - COM INTERRUPTÃO SIMULTÂNEA	UNID	45			
135	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 10A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 660/250, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600, NBR 5.283/73	UNID	5			
136	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 20A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO	UNID	5			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
	CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 660/250, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ. CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 14/600, NBR 5.283/73					
137	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 50A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 660/250, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ. CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 14/600, NBR 5.283/73	UNID	5			
138	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NOS DIVERSOS VALORES DE RESISTÊNCIA 90A: DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 660/250, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ. CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 14/600, NBR 5.283/73	UNID	5			
139	DOBRADIÇA 2.1/2" X 2" EM AÇO ZINCADO COM PARAFUSO TIPO BORBOLETA P/ PORTA DE MADEIRA.	UNID	125			
140	ELETROBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA COM POTÊNCIA DE 1CV.	UNID	10			
141	ELETROBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA COM POTÊNCIA DE 1CV.	UNID	10			
142	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM PVC 3/4"	M	390			
143	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E ROSCÁVEL COM BITOLA DE 3/4" (FORNECIDO EM VARA DE 3 METROS).	VARA	15			
144	ELETRODUTO EM PVC FLEXÍVEL: ELETRODUTO,	PEÇA	3			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
	MATERIAL PVC, TIPO FLEXÍVEL LISO, BITOLA 1".					
145	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO BIT ½": ELETRODUTO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) RÍGIDO, ANTI-CHAMAS, VARA COM 3 METROS, EXTREMIDADES ROSQUEADAS, NA COR PRETA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	VARA	15			
146	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO BIT ¾": ELETRODUTO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) RÍGIDO, ANTI-CHAMAS, VARA COM 3 METROS, EXTREMIDADES ROSQUEADAS, NA COR PRETA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	VARA	15			
147	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO BIT 1 ¼": ELETRODUTO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) RÍGIDO, ANTI-CHAMAS, VARA COM 3 METROS, EXTREMIDADES ROSQUEADAS, NA COR PRETA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	VARA	15			
148	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO BIT 1" : ELETRODUTO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) RÍGIDO, ANTI-CHAMAS, VARA COM 3 METROS, EXTREMIDADES ROSQUEADAS, NA COR PRETA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	VARA	15			
149	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC RÍGIDO 3/4" - VARA 3M	M	390			
150	ESMALTE SINTÉTICO VERDE ESCOLAR FOSCO.	GALÃO	30			
151	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA DE BOLA - COMPLETA EM METAL CROMADO.	UNID	151			
152	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA DE BOLA - COMPLETA EM METAL CROMADO.	UNID	176			
153	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO DE 4".	UNID	92			
154	FERROLHO PORTA CADEADO, FERRO CHATO DE 1,9MM DE ESPESSURA, ZINCADO, DE 4".	UNID	97			
155	FIO 10MM (PEÇA COM 100METROS):FIO DE COBRE FLEXÍVEL TÊMPERA MOLE ANTI-CHAMA, COM BITOLA	PEÇA	5			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
	10 MM ²					
156	FIO 2,5MM (PEÇA COM 100METROS): FIO 2,5MM (PEÇA COM 100METROS): FIO DE COBRE FLEXÍVEL TÊMPERA MOLE ANTI-CHAMA, COM BITOLA 2,5 MM ²	PEÇA	10			
157	FIO 4MM (PEÇA COM 100METROS):FIO DE COBRE FLEXÍVEL. TÊMPERA MOLE ANTI-CHAMA. COM BITOLA 4 MM ²	PEÇA	5			
158	FITA AUTOFUSÃO ROLO DE 5M	ROLO	15			
159	FITA DE AUTOFUSÃO - 10M: FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOFUSÃO, LARGURA NOMINAL 19MM, COMPRIMENTO NOMINAL 10M, TIPO PADRÃO	UNID	10			
160	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA 19MM X 10M.	UNID	137			
161	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ROLO DE 5M	ROLO	147			
162	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS - 19 MM X 013 MM	UNID	1			
163	FITA ISOLANTE TIPO AUTOFUSÃO ANTI-CHAMA PARA ALTA E BAIXA TENSÃO COM CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO DE ATÉ 750V.	UNID	5			
164	FITA VEDA ROSCA 12 MMX 25 M	UNID	1			
165	FITA VEDA ROSCA EM TEFLON DE 50MX18MM.	UNID	190			
166	FORRA COMPLETA EM MADEIRA DE LEI FABRICADO COM MADEIRA NÃO SUJEITA AO ATAQUE DE CUPINS E TRAÇAS; COM DUAS PEÇAS LATERAIS MEDINDO NO MÍNIMO 215 CM X 13 CM X 2,5 CM E UMA PEÇA SUPERIOR MEDINDO NO MÍNIMO 85 CM X 13CM X 2,5 CM; COM REBAIXO SIMPLES DE 3,0CM X 1,0 CM PARA BATEDOR DA PORTA.	JOGO	97			
167	FORRO EM RÉGUAS DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO PERFIL EXTRUDADO AUTO-EXTINGUÍVEL, COM RÉGUAS DE 20 CM DE LARGURA ÚTIL POR 12 MM DE ESPESSURA, PERFIL DE 200 MM NA COR BRANCA,	M ²	275			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
	LISO OU FRISADO, DOTADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS, COMO ARREMATES, CANTONEIRAS, RODA FORRO, PREGOS, EMENDA E JUNÇÃO. COM TODA A ESTRUTURA METÁLICA RGL PARA SUPORTE ESTRUTURAL DOS FORROS EM PVC, FABRICADO EM METALON GALVANIZADO OU ZINCADO CHAPA DE Nº 18					
168	FOTO CÉLULA COMPLETA - POTENCIA INDUTIVA 1000 A 1800 WATTS, E POTENCIA RESISTIVA 1000 WATTS, 500 COM RIGIDO, TENÇÃO 220 VCA/60XZ.	UNID	132			
169	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 5/8"X1,20M COM CONECTOR	UNID	67			
170	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X 2"	UNID	97			
171	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES CONJUGADO COM UMA TOMADA (FASE, NEUTRO E TERRA) - PARA CAIXA 4"X2"	UNID	97			
172	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X2"	UNID	97			
173	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO - PARA CAIXA 4"X2"	UNID	97			
174	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO CONJUGADO COM UMA TOMADA (FASE, NEUTRO E TERRA) - PARA CAIXA 4"X2"	UNID	97			
175	JOELHO DE PVC 45º BRANCO BITOLA 40MM	UNID	23			
176	JOELHO DE PVC 45º BRANCO BITOLA 50MM	UNID	38			
177	JOELHO DE PVC 45º BRANCO SOLDÁVEL BITOLA 40 MM	UNID	74			
178	JOELHO DE PVC 45º BRANCO SOLDÁVEL BITOLA 50 MM	UNID	74			
179	JOELHO DE PVC 45º MARROM SOLDÁVEL BITOLA 25 MM	UNID	74			
180	JOELHO DE PVC 45º MARROM SOLDÁVEL BITOLA 32 MM	UNID	74			
181	JOELHO DE PVC 45º SOLDÁVEL E COM ROSCA BITOLA 25MM	UNID	74			
182	JOELHO DE PVC 45º SOLDÁVEL E COM ROSCA BITOLA 32MM	UNID	74			
183	JOELHO DE PVC 90º BRANCO SOLDÁVEL BITOLA 40 MM	UNID	84			
184	JOELHO DE PVC 90º BRANCO SOLDÁVEL BITOLA 50 MM	UNID	84			
185	JOELHO DE PVC 90º MARROM	UNID	84			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
	BITOLA 25MM					
186	JOELHO DE PVC 90° MARROM BITOLA 32 MM	UNID	84			
187	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA BITOLA 25 MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA	UNID	84			
188	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W: LÂMPADA A VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO. POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 250W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO.	UNID	250			
189	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 400W: LÂMPADA A VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 250W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO.	UNID	250			
190	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 400W: LÂMPADA A VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 400W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO.	UNID	250			
191	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 70W: LÂMPADA A VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 250W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO.	UNID	250			
192	LÂMPADA A VAPOR MERCÚRIO 250W: LÂMPADA A VAPOR MERCÚRIO, POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 250W. TENSÃO NOMINAL 220V. FREQUÊNCIA 60HZ.	UNID	12			
193	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 150W: LÂMPADA A VAPOR METÁLICO. POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 250W, TENSÃO NOMINAL 220V. FREQUÊNCIA 60HZ.	UNID	15			
194	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 250W: LÂMPADA A VAPOR METÁLICO. POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 250W, TENSÃO NOMINAL 220V. FREQUÊNCIA 60HZ.	UNID	125			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
195	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W: LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 250W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA 60HZ.	UNID	125			
196	LÂMPADA COMPACTA 18W 3U / DA OSRAM OU SIMILAR	UNID	1			
197	LAMPADA COMPACTA DE 40W: LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO COMPACTA C/ POTÊNCIA 40W, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ.	UNID	100			
198	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM COMPLETA 40W	UNID	3			
199	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20 W.	UNID	535			
200	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 W.	UNID	935			
201	LÂMPADA PL DE 20 W - 220 VAC.	UNID	435			
202	LÂMPADA PL DE 35 W - 220 VAC	UNID	310			
203	LÂMPADA PL DE 46 W - 220 VAC.	UNID	280			
204	LÂMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO DE ROSCA E- 40, 250 W	UNID	180			
205	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W -	UNID	13			
206	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA 38 CM X 30 CM.	UNID	64			
207	LIXA DE PAPEL Nº 100, 150 OU 220 PARA MADEIRA /MASSA	FOLHA	5			
208	LONA PLÁSTICA PRETA GROSSA 1X4 M	M²	25			
209	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UNID	3			
210	LUVA DE PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA BITOLA 20 MM X 1/2" PARA ÁGUA FRIA	UNID	84			
211	LUVA DE PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA BITOLA 25 MM X 1/2" PARA ÁGUA FRIA	UNID	84			
212	LUVA DE PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA BITOLA 25 MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA	UNID	84			
213	LUVA DE PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA BITOLA 32 MM X 1" PARA ÁGUA FRIA	UNID	84			
214	LUVA DE PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA BITOLA 40 MM X 1.1/4" PARA ÁGUA FRIA	UNID	85			
215	LUVA DE RASPA	UNID	3			
216	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1/2": LUVA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC)	UNID	10			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
	RÍGIDA, ANTI-CHAMA, NA COR PRETA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
217	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4": LUVA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) RÍGIDA, ANTI-CHAMA, NA COR PRETA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNID	10			
218	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/4": LUVA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) RÍGIDA, ANTI-CHAMA, NA COR PRETA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNID	10			
219	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1": LUVA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) RÍGIDA, ANTI-CHAMA, NA COR PRETA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNID	10			
220	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO BITOLA DE 3/4".	UNID	30			
221	LUVA PARALELA 1.1/4"DE FERRO GALVANIZADA.	UNID	57			
222	LUVA UNIÃO DE FERRO 1 1/2 POLEGADA	UNID	20			
223	LUVA UNIÃO DE FERRO 1 1/4POLEGADA	UNID	20			
224	LUVA UNIÃO DE FERRO 1 POLEGADA	UNID	20			
225	MANGUEIRA DE POLIETILENO DE 1 1/2 POLEGADA	M	200			
226	MANGUEIRA DE POLIETILENO DE 1 POLEGADA	M	200			
227	MANGUEIRA DE POLIETILENO DE 3/4 POLEGADA	M	200			
228	MANGUEIRA EM PVC TRANSPARENTE PARA JARDIM DE 1/2".	M	650			
229	MÃO FRANCESA, EM FERRO CHATO GALVANIZADO DE 1"X1/8", TAMANHO 50X50CM, PINTADA NA COR AZUL.	UNID	100			
230	MASSA ACRÍLICA GALÃO COM 3,6 LTS. (P/ REPAROS)	GALÃO	2			
231	MASSA ACRÍLICA, PARA USO EXTERNO E INTERNO, GALÃO DE 3,6 LITROS.	GALÃO	221			
232	MOTOR MONOFASICO 1 1/2 CV SERIE 350 COM CHAVE DE COMANDO	UNID	8			
233	MOTOR MONOFASICO 1CV SERIE 350 COM CHAVE DE	UNID	8			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
	COMANDO					
234	MOTOR TRIFÁSICO 1 1/2 CV SERIE 230 COM CHAVE DE COMANDO	UNID	8			
235	MOTOR TRIFÁSICO 2 CV SERIE 350 COM CHAVE DE COMANDO	UNID	8			
236	PÁS	UNID	3			
237	PINO MACHO DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	80			
238	PISO DE BORRACHA PASTILHADO TIPO PLACA DE 50X50CM DE TAMANHO E 3,5 MM DE ESPESSURA, ANTI - DERRAPANTE, COR PRETO FOSCO.	PLACA	990			
239	PLAFONIER EM PVC COM SOQUETE E-27 BRANCO	UNID	185			
240	PORTA CADEADO COM COBERTURA EM AÇO ZINCADO	UNID	4			
241	PORTA PARANÁ EM MADEIRA DE LEI - 210X80X3,0CM, REFORÇADA COM SARRAFOS DE MADEIRAS INTERNO.	UNID	96			
242	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA FABRICADA EM MADEIRA DE LEI NÃO SUJEITA AO ATAQUE DE CUPINS E TRAÇAS, COM AS DIMENSÕES 210X80X2,5CM DE ESPESSURA; COMPOSTA POR TÁBUAS MONTADAS ENCAIXILHADAS DE APROXIMADAMENTE 2,10 CM DE COMPRIMENTO X 10,0CM DE LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA; UNIDAS POR TRÊS PEÇAS DE MADEIRA, PREGADAS E COLADAS, AO LONGO DA LARGURA, COM 80,0CM DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA X 2,0CM DE ESPESSURA, POSICIONADAS, UMA NO CENTRO E AS OUTRAS DUAS APROXIMADAMENTE A 18,0 CM DAS BORDAS INFERIOR E SUPERIOR; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE SEM EMPENO E RACHADURAS, COM PERFEITO ENCAIXE ENTRE AS PEÇAS NÃO APRESENTANDO BRECHAS ENTRE TÁBUAS.	UNID	72			
243	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO 250W: REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR SÓDIO, TIPO USO INTEGRADO, POTÊNCIA NOMINAL DA	UNID	50			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
	LÂMPADA 250W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ALTO.					
244	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO 400W: REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR SÓDIO, TIPO USO INTEGRADO, POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 400W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ALTO.	UNID	50			
245	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W: REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR SÓDIO, TIPO USO INTEGRADO, POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 250W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ALTO.	UNID	100			
246	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 4000W: REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR SÓDIO, TIPO USO INTEGRADO, POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 400W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ALTO.	UNID	100			
247	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 70W: REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR SÓDIO, TIPO USO INTEGRADO, POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 70W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ALTO.	UNID	100			
248	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 1-20W	UNID	4			
249	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 1-40W	UNID	4			
250	REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W X 220VAC.	UNID	407			
251	REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W X 220VAC.	UNID	507			
252	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE 250 W, USO EXTERNO.	UNID	177			
253	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250W	UNID	12			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
254	REATOR VAPOR METÁLICO 150W	UNID	12			
255	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UNID	13			
256	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL COM BITOLA DE 40MM.	UNID	15			
257	REGISTRO DE FERRO 1 1/2 POLEGADA	UNID	10			
258	REGISTRO DE FERRO 1 1/4 POLEGADA	UNID	10			
259	REGISTRO DE FERRO 1 POLEGADA	UNID	10			
260	REGISTRO DE PVC TIPO ESFERA COM DUPLA UNIÃO BITOLA 50MM	UNID	50			
261	REGISTRO ESFERA TIPO VS SOLDÁVEL DE PVC BITOLA 20 MM PARA ÁGUA FRIA	UNID	76			
262	REGISTRO ESFERA TIPO VS SOLDÁVEL DE PVC BITOLA 25 MM PARA ÁGUA FRIA	UNID	76			
263	REGISTRO ESFERA TIPO VS SOLDÁVEL DE PVC BITOLA 32 MM PARA ÁGUA FRIA	UNID	73			
264	REGISTRO ESFERA TIPO VS SOLDÁVEL DE PVC BITOLA 40 MM PARA ÁGUA FRIA	UNID	73			
265	REJUNTE FLEXÍVEL COM IMPERMEABILIZANTE QUARTZOLIT BEGE ESCURO, 1 KG	KG	5			
266	RELÉ FOTO-ELETRICO: RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO 1000W INTERCAMBIÁVEL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RESIDENCIAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL. COM SENSOR TIPO FOTOTRANSISTOR DE SILÍCIO.	UNID	250			
267	RESERVATÓRIO TIPO CAIXA D'ÁGUA EM PEAD, COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS.	UNID	3			
268	REX TRIFÁSICO COM ROLDANAS DE PORCELANA COMPLETO	UNID	47			
269	RIPA DE MADEIRA EM MADEIRA DE LEI, VERMELHA, SEM NÓS, CASCA E PARTES BRANCAS MEDINDO - 5X1CM.	M	275			
270	ROLO DE CABO PARA TELEFONE	PEÇA	1			
271	ROLO DE ESPUMA POLIESTER COM CABO PLÁSTICO COM 09	UNID	1			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
	CM					
272	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO PLÁSTICO COM 23 CM	UNID	1			
273	ROLO DE PINTURA 15CM - 100% POLYESTER, DIÂMETRO 40MM X 15 CM COMPRIMENTO; COM CABO.	UNID	43			
274	ROLO DE PINTURA 23 CM - 100% POLYESTER. DIÂMETRO 60 MM X 23 CM COMPRIMENTO; SEM CABO.	UNID	46			
275	SILICONE ACÉTICO INCOLOR TUBO 280 GR PARA VEDAÇÃO	UNID	3			
276	SOLVENTE AGUARRAZ MINERAL - APROPRIADO PARA DILUIR TINTAS E ESMALTES SINTÉTICO À BASE ALQUÍDICA.	L	93			
277	SOLVENTE THINNER 101	L	2			
278	SOQUETE DE PORCELANA E-40	UNID	30			
279	SOQUETE E-27 PRETO, COM RABICHO	UNID	165			
280	SOQUETE PARA CALHA FLUORESCENTE COM PORTA START	UNID	235			
281	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, FS-2 - 15/20W	UNID	470			
282	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, FS-4 - 30/40W	UNID	570			
283	SUPORTE PARA CADEADO 4.5" EM FERRO ZINCADO.	UNID	70			
284	TAMPA PARA POÇO PROFUNDO DE ALUMÍNIO 4 POLEGADA	UNID	10			
285	TAMPA PARA POÇO PROFUNDO DE ALUMÍNIO 6 POLEGADA	UNID	10			
286	TÊ DE PVC BRANCO SOLDÁVEL BITOLA 40MM	UNID	60			
287	TÊ DE PVC BRANCO SOLDÁVEL BITOLA 50MM	UNID	60			
288	TÊ DE PVC SOLDÁVEL BITOLA 25 MM PARA ÁGUA FRIA	UNID	68			
289	TÊ DE PVC SOLDÁVEL BITOLA 32 MM PARA ÁGUA FRIA	UNID	58			
290	TÊ DE PVC SOLDÁVEL BITOLA 25 MM PARA ÁGUA FRIA	UNID	58			
291	TÊ DE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL BITOLA 25 MM X 3/4" PARA A'GUA FRIA	UNID	70			
292	TÊ DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL BITOLA 32 MM X 25MM PARA ÁGUA FRIA	UNID	58			
293	TELHA	MILHEIRO	75			
294	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - 1ª QUALIDADE	UNID	9950			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
	MEDINDO 42CM X 16CM MODELO RUSSAS LISTADA.					
295	TELHA DE ALUMÍNIO 07MM ONDULADO. TAMANHO 12M X 1,20M (C X L)	UNID	25			
296	TIJOLO	MILHEIRO	75			
297	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - TIPO LAJOTA DE CERÂMICA MEDINDO 9X19X19CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO.	UNID	11250			
298	TIJOLO PM TIPO 6 FUROS - TIPO LAJOTA PM DE CERÂMICA MEDINDO 5X20X30CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO.	UNID	6000			
299	TINTA ESMALTE EM SPRAY - COM SECAGEM EXTRA RÁPIDA. 360ML APLICAÇÃO EM MADEIRA E METAL, CORES VARIADAS	UNID	131			
300	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EM GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS.	GALÃO	190			
301	TINTA LÁTEX COR AMARELO CANÁRIO. LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	195			
302	TINTA LATEX COR AZUL ROYAL OU PROFUNDO. LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	170			
303	TINTA LATEX COR BRANCA. LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	170			
304	TINTA MINERAL EM PÓ, COR BRANCA. FARDO COM 10 PACOTES DE 5KG.	FARDO	150			
305	TINTA MINERAL EM PÓ, CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE CÁLCIO E MAGNESIO. PIG-MENTOS ORGÂNICOS INORGÂNICOS E INERTES, ADITIVOS, HIDRO CARBONETOS ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. PACOTE 2 KG.	PCT	175			
306	TINTA PVA - LATEX NA COR BRANCO GELO LATA COM 18 LTS. ACABAMENTO FOSCO DA FORTEX	LATA	1			
307	TOMADA (FASE, NEUTRO E TERRA) - DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UNID	175			
308	TOMADA TRIPLA MÓVEL DE 03 PINOS PARA EXTENSÃO ELÉTRICA	UNID	165			
309	TORNEIRA DE BÓIA DE PLÁSTICO COM HASTE DE METAL BITOLA 3/4"	UNID	90			
310	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UNID	3			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
311	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 1/2"	UNID	120			
312	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 3/4"	UNID	120			
313	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 1/2",	UNID	126			
314	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 3/4",	UNID	126			
315	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - 10CM - BITOLA 1/2".	UNID	110			
316	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - 10CM - BITOLA 3/4".	UNID	65			
317	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA DE COZINHA - 17 A 18CM - BITOLA 1/2".	UNID	65			
318	TRELIÇA PARA LAJE VOLTERRANA, EM FERRO DE 5.0MM COM ESTRIBO, EM PEÇA DE 10 CM X 8CM X 10M (LX AXC)	UNID	125			
319	TRINCHA 2"	UNID	1			
320	TUBO DE 2,5" GALVANIZADO MEDINDO 03 METROS	UNID	50			
321	TUBO DE PVC BRANCO 40MM SOLDÁVEL - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO	VARA	170			
322	TUBO DE PVC BRANCO 50MM SOLDÁVEL - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO	VARA	170			
323	TUBO DE PVC BRANCO BOLSA/PONTA 100MM - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO	VARA	170			
324	TUBO DE PVC MARROM 25MM SOLDÁVEL - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO	VARA	170			
325	TUBO DE PVC MARROM 32MM SOLDÁVEL - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO	VARA	170			
326	TUBO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA CONFORME NBR 5648 COM BITOLA DE 40MM (FORNECIDO EM VARA DE 6 METROS).	VARA	25			
327	TUBO EM PVC TIPO ROSCÁVEL COM BITOLA DE 1 1/4" (FORNECIDO EM VARA DE 6 METROS).	VARA	25			
328	UNIÃO 1.1/4" DE FERRO	UNID	58			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
	GALVANIZADO.					
329	VÁLVULA DE METAL PARA PIA AMERICANA COM ABA - DIÂMETRO 3".	UNID	73			
330	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COMPLETA DE PVC DE 1" SEM LADRÃO CURTA.	UNID	73			
331	VASO SANITÁRIO COMUM EM LOUCA, NA COR BRANCA.	UNID	45			
332	VASO SANITÁRIO, EM LOUCA, NA COR BRANCA, COM DESCARGA ACOPLADA, COM ACIONAMENTO DUPLO DE 3 E 6 LITROS.	UNID	62			
333	VERGALHÃO 3/8" - AÇO CA-50A PARA CONCRETO ARMADO.	BARRA	60			
334	VERGALHÃO 5/16" - AÇO CA-50A PARA CONCRETO ARMADO.	BARRA	60			
RS (.....)					TOTAL	

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, relativo ao Pregão para Registro de Preços promovido através do Edital nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE
(Firma Reconhecida)



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ -SEAG/SRP
PROCESSO Nº ____/2017-SEAG/SRP – PREGÃO Nº ____/2017-SEAG/SRP

Aos ----- dias do mês de ----- de 2017, o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede à Av/Rua. _____, nº. __, Bairro _____, VIÇOSA DO CEARÁ/Ce, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº ____/2017-SEAG/SRP, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria, à fls.do processo. **RESOLVEM:** registrar os preços para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço **POR ITEM**, oferecido pela(s) empresa(s) cujas propostas foram declaradas vencedoras. Que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº _____. que será assinada pelo responsável do órgão gestor deste Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos fornecedores detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO/serviço.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO dos bens, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**.
 - i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
 - j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
 - k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
 - l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.



- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo ser informado o nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.2** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
- 3.3** - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 3.4** - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.
- 3.5** - O pagamento poderá ser susado pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 3.6** - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1**. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **órgão gerenciador SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 4.1.1** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do FORNECIMENTO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este FORNECIMENTO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.2** - Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.
- 4.1.3** - O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos



órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores. Será emitido o pedido.

4.1.4 - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

4.1.5 - O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE _____, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos bens, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

7.1.1 – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

7.1.2 – O Setor de Fornecimentos fará as pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços dos ITENS a serem adquiridas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1- Os preços registrados, a especificação do FORNECIMENTO, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I, bem como em anexo I da presente ata de preços.



8.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de _____ da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de _____ deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de _____ poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de _____ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1 - O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido

10.1.1 - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

10.1.2 - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

10.1.3 - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

10.1.4 - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se a FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.



10.1.5 - Os ITENS deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, no endereço constante na Ordem de FORNECIMENTO, com descarga por conta do fornecedor, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, podendo esporadicamente ser dilatado por motivo devidamente justificado, com atesto da Secretaria Contratante.

10.1.6 - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

11.1 - Os ITENS serão:

11.1.1 - Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

11.1.2 - Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;

11.1.3 Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

11.2 - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos

Subcláusula Segunda - **Os ITENS deverão ser entregues com validade mínima de 60 (sesenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d”. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**.

f) As penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.



2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

12.2 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

12.3- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

EMPRESA 01		(DADOS DA EMPRESA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL.
1						
VALOR TOTAL		R\$(.....)				

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

14.1.1 – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

14.1.2 – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

14.1.3 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**:

a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.



15.1.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.1.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

15.1.3 - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

16.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

16.3 – O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.

16.4 - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

16.5 - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

16.6 – A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

17.2 - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

18.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

18.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**.

18.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

18.4 – A **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Secretaria, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Viçosa do Ceará/Ce, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL órgão gerenciador	Secretaria de CONTRATANTE
Secretaria de CONTRATANTE	Secretaria de CONTRATANTE
Secretaria de CONTRATANTE	Secretaria de CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):

CNPJ: _____ Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

Cargo/Função: _____ ASS: _____

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____

2.NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município



- ANEXO V -

MINUTA CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N° _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N° _____, com sede à Av. _____, n.º. __, Bairro _____, VIÇOSA DO CEARÁ/Ce. através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pela, Sr. _____, designado Secretário de _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO N° __/2017-SEAG/SRP - PREGÃO N° __/2017-SEAG/SRP, conforme ata de registro de preços n° _____-SEAG/SRP**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA A SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital __/2017-SEAG/SRP, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2017-SEAG/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular n.º 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.



4.5. O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, Secretaria requirida, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____). Referente ao FORNECIMENTO dos ITENS ____. Conforme quadro dos itens, deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
VALOR TOTAL R\$(.....)						

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL, cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, nº _____ - natureza da despesa _____.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES



Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2017-SEAG/SRP** e anexos;

b) **Ata de REGISTRO DE PREÇOS N° ____-SEAG/SRP**

c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Canindé.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Viçosa do Ceará/Ce, ____ de _____ de ____.

**Secretaria de
CONTRATANTE**

**Razão Social
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____

2.NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município